

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 15/08/2022  
08.51hs [Assinatura]

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 78 /2022.

Em 15 de Agosto de 2022.

### “FICA INSTITUÍDA A MENÇÃO HONROSA “DESTAQUE CULTURAL” NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Menção Honrosa “Destaque Cultural, destinada a agraciar pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município de Teixeira de Freitas, na área da cultura.

**Parágrafo único:** Para fins desta Lei, consideram-se pessoas e instituições ou entidades, aqueles que tiveram e têm atuação no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

**Art. 2º.** A insígnia será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

**Art. 3º** A indicação dos candidatos à menção honrosa será feita pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura do Município de Teixeira de Freitas.

**Parágrafo único:** A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelos indicados, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.

**Art. 4º** A definição dos agraciados será feita mediante votação pelos membros que compõem a Câmara Municipal de Vereadores e escolha do mais votado para cada uma, de quatro categorias.

**Parágrafo único:** As categorias de que trata o caput são:

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

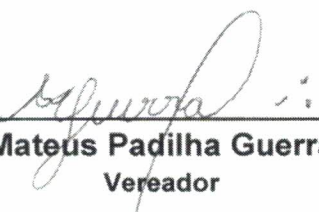
- a) Entidades ou instituições;
- b) Homenagem póstuma;
- c) Pessoa em atuação;
- d) Talento aspirante (crianças ou jovens).

**Art. 5º** A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultural, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Teixeira de Freitas, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

**Parágrafo único:** O homenageado não poderá receber a menção honrosa mais de uma vez e em cada homenagem.

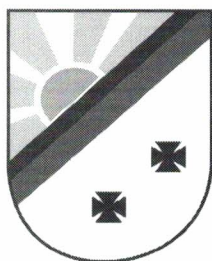
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Agosto de 2022.



---

**Mateus Padilha Guerra**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
E demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a menção honrosa “Destaque Cultural” no Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de agraciar pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município, na área da Cultura.

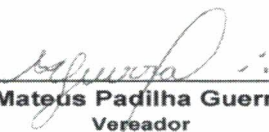
A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura do Município, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultura, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

Sendo assim, o prêmio visa prestigiar as entidades e espaços culturais, bem como os fazedores de cultura, em suas diferentes manifestações, pois o Município de Teixeira de Freitas é uma referência na área cultural. Historicamente, muitas pessoas contribuíram na criação de entidades culturais, além de propiciar eventos que qualificaram a cidade na área cultural.

Por todo exposto, acredito e defendo que o Município de Teixeira de Freitas tem que fortalecer a identidade cultural, pois acredita-se no potencial de fazer cultura, que nasce e floresce em nossos municípios, além de valorizar as instituições ou entidades e pessoas de nosso Município, como forma de agradecimento pelos serviços prestados no âmbito cultural.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Agosto de 2022.

  
Mateus Padilha Guerra  
Vereador